



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.151.936/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. Gerso Francisco Gusso, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a **Avenida São Paulo, 422, centro, Três Barras do Paraná/Pr**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **01.721106/0001-47**, neste ato representada por sua representante legal, ao fim assinada, Sra. **CLARICE BARBOSA DIONÍSIO**, brasileira, viúva, bioquímica, portadora do CPF nº 713.891.309-59 e Carteira de Identidade nº 3.953.806-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, 422, centro, Três Barras do Paraná/Pr, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do **Chamamento Público nº 03/2021** e **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO XI) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato, até o limite ajustado de R\$ 266.151,14 (duzentos e sessenta e seis mil cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos), conforme valores unitários e quantitativos descritos abaixo:

LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UNID.	Ácido fólico	49,16	589,92
2	120	UNID.	Ácido úrico	10,16	1.219,20
3	12	UNID.	Albumina	21,50	258,00
4	12	UNID.	Aldolase	29,50	354,00
5	12	UNID.	Alfa fetoproteína	34,50	414,00
6	80	UNID.	Amilase	10,16	812,80



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

7	12	UNID.	Anti - CPP - peptideo ciclico citrulinado	119,16	1.429,92
8	12	UNID.	Anti - Tiroglobulina	49,16	589,92
9	12	UNID.	Anti - Tpo	49,16	589,92
10	48	UNID.	ANTI HBE (Hepatite)	34,50	1.656,00
11	48	UNID.	ANTI HBE AG (Hepatite B)	34,50	1.656,00
12	40	UNID.	Anti HCV (Hepatite C)	64,50	2.580,00
13	12	UNID.	Anti-HBS	34,50	414,00
14	12	UNID.	Aslo quantitativo	20,16	241,92
15	8	UNID.	Avidez p/ toxoplasmose IGG	59,16	473,28
16	24	UNID.	BHCG - Gonodotrofina Coriônica Humana	22,16	531,84
17	24	UNID.	BHCG Quantitativo	39,16	939,84
18	200	UNID.	Bilirrubinas Total e Frações	10,16	2.032,00
19	8	UNID.	BK Escarro	10,16	81,28
20	12	UNID.	BNP	119,16	1.429,92
21	24	UNID.	Brucelose IGM	30,16	723,84
22	12	UNID.	CA 125	49,16	589,92
23	12	UNID.	Cálcio Sérico	30,16	361,92
24	12	UNID.	CEA	49,16	589,92
25	12	UNID.	Citomegalovírus IGM	49,16	589,92
26	12	UNID.	Citomegalovírus IGG	49,16	589,92
27	12	UNID.	Clearance de Creatinina	34,50	414,00
28	12	UNID.	Cloro	22,16	265,92
29	24	UNID.	Colesterol - HDL	17,16	411,84
30	120	UNID.	Colesterol Total	10,16	1.219,20
31	24	UNID.	Colesterol VLDL	15,16	363,84
32	160	UNID.	Coleta sangue/soro	7,16	1.145,60
33	80	UNID.	Colinesterase	15,16	1.212,80
34	24	UNID.	Contagem de plaquetas	16,16	387,84
35	24	UNID.	Coombs direto	15,16	363,84
36	16	UNID.	Coombs indireto	15,16	242,56
37	12	UNID.	Coprocultura	49,16	589,92
38	16	UNID.	Coprológico de Fezes	45,16	722,56
39	100	UNID.	COVID AG - TESTE RAPIDO	203,16	20.316,00
40	40	UNID.	CPK	50,16	2.006,40
41	56	UNID.	CPKMB	50,16	2.808,96
42	320	UNID.	Creatinina	10,16	3.251,20
43	12	UNID.	Cromo	49,16	589,92
44	120	UNID.	Cultura + antibiograma	40,50	4.860,00
45	12	UNID.	Cultura + TSA pesquisa p/ fungos	75,50	906,00
46	12	UNID.	Cultura de escarro com antibiograma	75,50	906,00
47	24	UNID.	Cultura de secreção	71,50	1.716,00
48	12	UNID.	Curva Glicêmica 5 dosagens	60,16	721,92
49	10	UNID.	D dimero	81,50	815,00
50	160	UNID.	Dengue IGM - sorologia	75,16	12.025,60
51	160	UNID.	Dengue IGM E IGG - Teste Rápido	75,16	12.025,60
52	160	UNID.	Dengue NS1	75,16	12.025,60
53	12	UNID.	DHEA	49,16	589,92
54	12	UNID.	Eletroforese de hemoglobina	49,16	589,92
55	12	UNID.	Eletroforese de proteínas urinárias	35,16	421,92
56	12	UNID.	EPF 3 Amostras	30,16	361,92
57	12	UNID.	Esfregaço no sangue para malária	25,50	306,00
58	24	UNID.	Estradiol	35,50	852,00
59	12	UNID.	FAN	49,16	589,92
60	20	UNID.	Fator Reumatóide quantitativo	22,16	443,20
61	40	UNID.	Ferritina	40,50	1.620,00
62	12	UNID.	Ferro Sérico	30,50	366,00
63	80	UNID.	Fezes	10,16	812,80
64	200	UNID.	Fibrinogênio	35,50	7.100,00
65	24	UNID.	Fosfatase Alcalina	17,16	411,84
66	12	UNID.	Fósforo	30,50	366,00
67	24	UNID.	FSH	35,83	859,92
68	12	UNID.	FTA-ABS IGG	60,50	726,00
69	12	UNID.	FTA-ABS IGM	60,50	726,00
70	48	UNID.	Gama GT	17,16	823,68
71	480	UNID.	Glicose	10,16	4.876,80
72	16	UNID.	Glicose Pós-Prandial	17,16	274,56



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

73	40	UNID.	HBC IGG	30,50	1.220,00
74	40	UNID.	HBC IGM	30,16	1.206,40
75	176	UNID.	Hbsag	25,16	4.428,16
76	10	UNID.	Hemocultura Anaeróbios	103,16	1.031,60
77	10	UNID.	Hemocultura Aeróbios	103,16	1.031,60
78	24	UNID.	Hemoglobina glicosada	21,16	507,84
79	600	UNID.	Hemograma com plaquetas	20,16	12.096,00
80	8	UNID.	HIV - sorologia	55,50	444,00
81	12	UNID.	Homocisteína	74,16	889,92
82	40	UNID.	HVA IGG	42,83	1.713,20
83	40	UNID.	HVA IGM	42,83	1.713,20
84	10	UNID.	IGE Total	59,83	598,30
85	24	UNID.	Insulina	45,50	1.092,00
86	48	UNID.	KPTT	15,50	744,00
87	40	UNID.	LDH - Desidrogenase láctica	17,16	686,40
88	24	UNID.	LDL	17,16	411,84
89	24	UNID.	Leptospirose IGG	75,83	1.819,92
90	24	UNID.	Leptospirose IGM	75,83	1.819,92
91	24	UNID.	LH	45,83	1.099,92
92	16	UNID.	Lípase	25,83	413,28
93	8	UNID.	Liquor completo (meningite)	46,50	372,00
94	12	UNID.	Magnésio	30,50	366,00
95	10	UNID.	Microalbuminúria	25,83	258,30
96	12	UNID.	Mononucleose (mono test)	30,83	369,96
97	12	UNID.	Mucoproteína	15,83	189,96
98	12	UNID.	Parotidite (caxumba) IGG	75,83	909,96
99	12	UNID.	Parotidite (caxumba) IGM	75,83	909,96
100	40	UNID.	PCR Quantitativo	22,83	913,20
101	30	UNID.	Pesquisa de Fungos nas Fezes	15,16	454,80
102	48	UNID.	Pesquisa de leucócitos fezes	15,16	727,68
103	24	UNID.	Pesquisa de rotavirus nas fezes	79,83	1.915,92
104	16	UNID.	Pesquisa de Sangue Oculto	35,16	562,56
105	12	UNID.	Potássio	30,16	361,92
106	12	UNID.	Progesterona	44,16	529,92
107	8	UNID.	Prolactina	30,83	246,64
108	24	UNID.	Proteína 24 Horas	18,50	444,00
109	12	UNID.	Proteínas totais e frações	35,83	429,96
110	12	UNID.	PSA livre	26,50	318,00
111	56	UNID.	PSA total e livre	51,50	2.884,00
112	12	UNID.	PTH	49,16	589,92
113	12	UNID.	Reticulocitos	21,50	258,00
114	100	UNID.	RT - PCR COVID	303,16	30.316,00
115	128	UNID.	Rubeola IGM	30,50	3.904,00
116	12	UNID.	Saturação de transferência	41,16	493,92
117	12	UNID.	Sec. Vulvar cul + atb	75,83	909,96
118	56	UNID.	Secreção Vaginal - Bacterioscopia	15,83	886,48
119	12	UNID.	Sódio	30,83	369,96
120	24	UNID.	Sódio urinário	30,83	739,92
121	12	UNID.	T. T. Glicose 50	50,16	601,92
122	12	UNID.	T. T. Glicose 75	50,16	601,92
123	24	UNID.	TAP + RNI	24,50	588,00
124	56	UNID.	Tempo de coagulação	10,16	568,96
125	56	UNID.	Tempo de sangramento	10,16	568,96
126	10	UNID.	Tempo de Trombina	63,16	631,60
127	16	UNID.	Teste de potabilidade da água	71,92	1.150,72
128	8	UNID.	Teste esterilização autoclave	28,16	225,28
129	12	UNID.	Testosterona Total e livre	49,16	589,92
130	80	UNID.	TIG	7,16	572,80
131	12	UNID.	Tipagem sanguínea (Fator DU)	15,16	181,92
132	8	UNID.	Tiroxina T3	25,50	204,00
133	56	UNID.	Tiroxina T4	25,50	1.428,00
134	12	UNID.	Toxicológico	203,16	2.437,92
135	24	UNID.	Toxoplasmose IGG	30,50	732,00
136	152	UNID.	Toxoplasmose IGM	30,50	4.636,00
137	128	UNID.	Transaminase oxalacética	10,16	1.300,48
138	120	UNID.	Transaminase pirúvica	10,16	1.219,20



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

139	12	UNID.	Transferrina	40,16	481,92
140	80	UNID.	Triglicerídeos	15,16	1.212,80
141	12	UNID.	Troponina I	60,16	721,92
142	12	UNID.	Troponina T	60,16	721,92
143	56	UNID.	TSH (hormônio)	25,50	1.428,00
144	160	UNID.	Uréia	10,16	1.625,60
145	600	UNID.	Urina com sedimento corado	20,16	12.096,00
146	12	UNID.	VDRL Titulação	30,16	361,92
147	160	UNID.	VHS	10,16	1.625,60
148	12	UNID.	Vitamina A	143,16	1.717,92
149	12	UNID.	Vitamina B12	49,16	589,92
150	12	UNID.	Vitamina B6	119,16	1.429,92
151	8	UNID.	Vitamina D25	49,16	393,28
152	12	UNID.	Zinco	49,16	589,92
153	10	UNID.	Anticorpos Antiendométrio - IgA	65,50	655,00
154	10	UNID.	Anticorpos Antiendométrio - IgG	65,50	655,00
155	10	UNID.	Anti Transglutaminase - IgA	80,50	805,00
156	10	UNID.	Capacidade de fixação de Ferro - Ferro TIBC	49,16	491,60
157	10	UNID.	Cortisol sérico	49,16	491,60
158	10	UNID.	Cortisol salivar	65,83	658,30
159	10	UNID.	Epstein Baar IgM	60,50	605,00
160	10	UNID.	Epstein Baar IgG	60,50	605,00
161	15	UNID.	Lítio	40,50	607,50
161	50	UNID.	Tiroxina T4 - Livre	25,50	1.275,00
163	8	UNID.	Tiroxina T3 - Livre	25,50	204,00
164	5	UNID.	Teste de Tolerância Lactose Genético	186,50	932,50
165	8	UNID.	Acido Valpróico	61,50	492,00
166	8	UNID.	Teste de Tolerancia Lactose - Sangue	83,16	665,28
				TOTAL	266.151,14

2.2. O pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura deste Contrato.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

3.3. Os prazos descritos nos itens 3.1 e 3.2 poderão ser prorrogados, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará o paciente ao prestador de serviços, juntamente com a autorização devidamente carimbada e assinada, para a realização dos serviços/exames laboratoriais e/ou diagnósticos por imagem prescritos pelo profissional médico.

Parágrafo Primeiro - Os resultados dos exames deverão estar prontos e devidamente laudados pelo profissional da prestadora de serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do paciente e realização da coleta dos materiais a ser examinados. Em casos específicos onde o prazo é insuficiente para a realização e confirmação dos exames a prestadora de serviço deverá solicitar a Secretaria Municipal de Saúde prazo suficiente para a realização do mesmo, onde tal prazo deverá ser informado ao paciente.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da prestadora de serviços a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

4.3. O material de consumo utilizado na prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da prestadora de serviços.

4.4. Para os exames laboratoriais é proibida a coleta de material para a realização dos serviços dentro da estrutura física do Município de Três Barras do Paraná (Postos de Saúde e Hospital), exceto em casos solicitados pelo mesmo, em se tratando de pacientes internados.

4.5. Para a execução da prestação dos serviços laboratoriais (exames), a prestadora de serviços deverá possuir posto de coleta próprio e de fácil acesso aos pacientes, no território do Município de Três Barras do Paraná.

4.6. O posto de coleta citado no item anterior, deverá ter profissionais habilitados para efetuar a coleta do material e ter funcionamento diário.

4.7. Em caso de urgência e emergência, deverá a prestadora de serviços efetuar os exames laboratoriais num prazo máximo de sessenta (60) minutos.

4.8. A prestadora de serviços deverá estar regular com as normas da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 302/2005.

4.9. As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 7 deste Termo de Referência.

4.10. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instâncias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- c) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

+



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- d) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- e) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) No ato da entrega da Fatura/Nota Fiscal no Departamento Financeiro da Contratante, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a mesma, relatório dos serviços prestados (exames), bem como a autorização emitida, carimbada e assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de glosa dos serviços que não contenha a referida autorização;
- h) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a Contratante, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, a contar da data de apresentação do documento de cobrança no setor financeiro do Município, utilizando o preço do procedimento vigente na data do atendimento.

Parágrafo Único - A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços/exames efetivamente realizados, com as necessárias anotações de recebimento.

6.3. Para efetivação do pagamento, o credenciado deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei, devendo apresentar certidões de comprovação de regularidade fiscal.

6.4. Os valores excedentes ao limite, somente serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante análise e avaliação da estimativa do impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças;

6.5. É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Três Barras do Paraná qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos serviços efetuados;

6.6. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através das rubricas orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00
- c) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

8.1. A CONTRATANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for por este julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado.
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Credenciamento/Contrato, por prazo não superior a 12 (doze) meses;
- c) Cancelamento do Credenciamento/Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4. Ocorrerá o descredenciamento/cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

10.5. O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021 e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS


12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.


12.2. Faz parte integrante, o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 16 de Agosto de 2021.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
BIOTEST LTDA –ME
CLARICE BARBOSA DIONÍSIO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Waldemar Miguel Serenini

Nome:

CPF: 917.747.302-78

2. _____

Nome:

CPF:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 197/2021

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do município de Três Barras do Paraná, abrangendo os serviços descritos no termo de referência (anexo XI) do edital de chamamento público nº 03/2021.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Laboratório de Análises Clínicas Biotest LTDA - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 11/2021, Menor preço - Unitário.

VALOR: R\$ 266.151,14 (duzentos e sessenta e seis mil cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2021

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:51E0ED6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2021. Edição 2329

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>